LEI MUNICIPAL Nº 3386 PROJETO DE LEI Nº 3582

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÕES DOS CONCESSIONÁRIOS DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO RESIDENCIAL MORUMBI, DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONSTANTES NA LEI 3.162/04".

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a substituir, os concessionários de Direito Real de Uso, dos imóveis localizados no Residencial Morumbi, nesta cidade, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, nos termos do § 1º do Art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução nº 1.785, de 20 de março de 1.990), e do art. 17, § 2º, da Lei 8.666/93, às pessoas substitutas selecionadas como beneficiárias, nos seguintes imóveis:

NOME:

ENDEREÇO:

01 - PAULO DE SÉRGIO PESSONI

02 - VITOR FERNANDES

03 - JOÃO ULISSES BRITO

04 - RITA DE CÁSSIA SILVA NILO

05 - APARECIDA DA SILVA

06 - JAQUELINE APARECIDA MARQUES

07 - JOSÉ ANTONIO RAMALHO DE SOUZA

08 - LENE CRUZ

09 - WALDEMIR JOSÉ PEREIRA

10 - ELSA DE PAULA MARTINS

11- BENEDITA FRANCISCA DA SILVA

12 - APARECIDA A. DE ASSIS TEODORO

13- ELISEU CURVELO RODRIGUES

14- ROSANGELA NASCIMENTO COELHO

15- ELZA APARECIDA PEDROSO FERREIRA Rua Alberto Mumic - nº 124

16- CELEIDA PEREIRA DE SOUZA

16.A- OMERINDA DE JESUS

16.B- NADIR SOUZA AMORIM

17- ROSELAINE CARDOSO SILVA

18- LENILDA CRISTINA

19- LOURDES FRANCISCA DE LIMA

20- ELIETE PEREIRA SOUZA ANANIAS

21- JOSÈ MARCIANO DA SILVA

Rua Ana Alarcon Gonçalves - nº 12

Rua Antonio de Belo Filho - nº 82

Rua Pedro Caran - 142

Rua Dr. Quinzinho - 64

Rua Antonio de Belo Filho – nº 182

Rua Antonio de Belo Filho - nº 260

Rua Pedro Caran - nº 224

Rua Alberto Mumic - nº 136

Rua Ana Alarcon Gonçalves -nº 260

Rua Pedro Caran - nº 130

Rua Antonio de Belo Filho - nº 87

Rua Dr. Quinzinho - nº 212

Rua Alberto Mumic - nº 150

Rua Pedro Caran - nº 12

Rua Ana Alarcon Gonçalves - nº 217

Rua Ana Alarcon Gonçalves - nº 200

Rua Tereza Rezende - nº 49

Rua Antonio de Belo Filho - nº 141

Rua Pedro Caran - nº 111

Rua Pedro Caran - nº 180

Rua Ana Alarcon Gonçalves - nº 116

Rua Antonio de Belo Filho - nº 310

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal 3.162, de 29/12/04, não alterados por esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 30 de abril de 2007.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN Prefeito Municipal